



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 042/2015

OBJETO: ISCAS PARA FORMIGAS CORTADEIRAS

EMPRESA VENCEDORA: BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 3.996,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 14/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 102/2015.
Nº 57

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

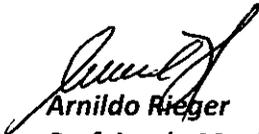
Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

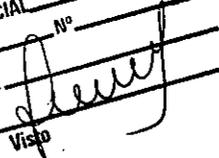
Objeto: Aquisição de inseticida (iscas) para combate e controle de formigas cortadeiras.

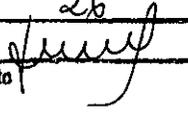
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 15 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

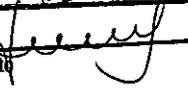
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 31/03/15 FL. 02
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/04/15 FL. 26
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 31/03/15 FL. 02
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Agricultura e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO: Compras

JUSTIFICATIVA: Solicitação de Pregão para aquisição de 600Kg de Isca formicida a base de sulfuramida, a 0,3% , para atender Lei Municipal nº 1365 de 08 de outubro de 2013

OBJETO : 600 Kg de isca formicida (Teto máximo por Kg – R\$ 10,00)

Valor aproximado R\$: 6.000,00

Autorização do Secretário:

Sergio Gossenheimer

Assinatura:



Data 24/03/2015

Carimbo:

Sergio Gossenheimer
CPF 009.520.899-88
Secretaria Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

~~03000~~ 5759

Data

24/03/15

Assinatura:

Cleunice Briten Finken
Agência de Administração
RG: 5072.088-8

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data

/ /

Assinatura:

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data

/ /

Assinatura:

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Data

24/03/15

Assinatura:

Autorizado

Não Autorizado

Carimbo:



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Pato Bragado / PR

ORÇAMENTO FORMICIDAS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Isca formicida a base de sulfuramida, a 0,3% MARCA: ISCA FORTEX / BIÖCARB	500 kg.	10,00	5.000,00
2	Isca formicida a base de fipronil: MARCA: ISCA CLASSE / BIOCAB	500 kg.	11,00	5.500,00

Validade da Proposta: 60 dias.

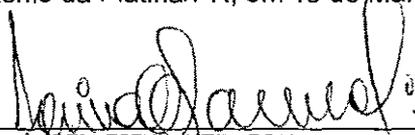
Prazo de Entrega: 20 dias.

Prazo de Pagamento: 30 dias.

Frete: CIF

Razão Social: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 09.590.203/0001-50
Endereço: Rua Campos Salles, 1.222 – Sala A Bairro: Vila São José
Cidade: Santo Antonio da Platina UF: PR
CEP: 86.430-000 Fone/Fax: (43) 3534 6800
E-mail: folhaviva@hotmail.com

Santo Antônio da Platina/PR, em 13 de Março de 2015.



REPRESENTANTE LEGAL

Lorival Aparecido Gavioli

RG: 13.422.049-3 SSP/SP e CPF: 045.073.368-80

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.590.203/0001-50 - Inscr. Est.: 90441665-74
Rua Campos Salles, 1222 - Centro
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

JM AGROPECUÁRIA E PET SHOP LTDA - AGROFAR DO BRASIL
CNPJ: 20.498.392/0001-78 - Insc. Estadual: 9066764866
Avenida MINISTRO CIRNE LIMA, 3271 - JARDIM COOPAGRO
85903-590 - Toledo - PR
Fone: 45 3055 3332 Fax:

Página 1

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: JM AGROPECUÁRIA E PET SHOP LTDA

CNPJ: 20.498.392/0001-78

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV :

0000000027

Vendedor: SUPERVISOR

Validade: 16/04/2015

Data: 17/03/2015

Hora: 15:23:14

Identificação do Solicitante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

CPF/CNPJ:

Fantasia:

RG/IE:

Solicitante: SERGIO

IM:

Endereço: Rua -

Bairro:

CEP:

Cidade/UF: Pato Bragado/PR

Comercial: 45 8805 4919

Fax:

Celular:

Id.:

E-mail:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd	Unid.	Unitário	Desconto	Total
484	484	ISCA FORMIGA (SULFLURAMIDA/FIPRONIL)	500,00	UN	9,80	0,00	4.900,00

Transportadora:

SubTotal:

4.900,00

Pagamento:

Nenhum

Frete:

0,00

Total:

4.900,00

Observações

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Agropecuária Agropet

Valmir Maldaner CNPJ:19725593/0001-81 IE: 90687737-65

Avenida Continental, 915 Pato Bragado – Pr Telefone: 4599614767

Orçamento

Solicitante: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Produto: Formicida Isca Granulado

Indicado para controle de formigas carregadeiras em jardinagem amadora.

Composição: Sulfluramida 0,01%, Fipronil 0,01% e Inertes 99,98%.

Valor unitário (embalagem de 50g): R\$ 0,69

Valor total (caixa com 20kg): R\$ 276,00

19.725.593/0001-81

VALMIR MALDANER

- ME

Avenida Continental, 915 - Sala 01 - Pato Bragado
45996-000 - Pato Bragado - PR

VALMIR MALDANER



ORÇAMENTO
BRUSCHI & BOFF LTDA
PATO BRAGADO
Endereço: RUA GUAIRA
Fone: (45)3282-1060

Número: 001612

Data:

I.E.: 9053518424
2741 CNPJ: 82.505.884/0004-43
Vendedor: VANIA RADTKE STR

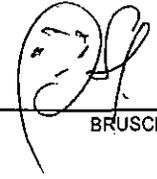
Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO 2605
Endereço: RUA WILLY BARTH Fone: (45)3282-1355
Cidade: PATO BRAGADO

Produtos	Qtde	Unitário	Qtd	Unitário	Total
	Und. Med.	Und. Med.			
5560/1 GRAO VERDE ISCA FORMICIDA 50G DIPIL UN	20,0		20,0	0,70	14,00

Forma de Pagto:	Total:	14,00
Prazo	Acréscimos:	0,00
	Descontos:	4,00
	Total Líquido:	10,00

Ot
() -

Cliente



BRUSCHI & BOFF LTDA

AGROPLANTEC COM. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ : 08.984.707/0001-91

Fone: (45) 3282-1335

Av. Continental, 651 – Pato Bragado-PR

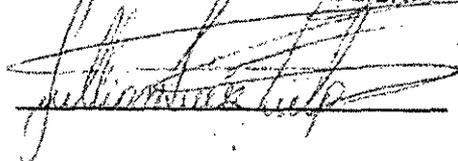
Iscas para Formiga (Sulfloramida/Fipronil)

Qtde unid.	Valor Unid.	Total
500 kg	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

Sem mais,

08.984.707/0001-91

AGROPLANTEC COMÉRCIO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de março 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de inseticida para combate e controle de formigas cortadeiras, dentro do território do Município de Pato Bragado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.013 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2060616.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária
3.3.90.32.99.5759 – Material para distribuição gratuita

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5759	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5318
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2061000	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.99.04.00	Mat. Dist. Gratuita. Program Agricultura	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 23/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de inseticida (icas) para combate e controle de formigas cortadeiras.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Empresa Plantium Distribuidora Ltda. apresentou orçamento de R\$10,00 o quilo, a empresa JM Agropecuária e Pet Shop Ltda, orçamento de R\$9,80 o quilo, a empresa Agropecuária AGROPET R\$13,80 o kilo e a empresa Bruschi & Boff Ltda. o orçamento de R\$10,00 o quilo, sendo que o teto escolhido pelo requerente ESTRANHAMENTE o de R\$10,00 o quilo. Embora o requerente não tenha optado pelo menor orçamento como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que¹:

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas.

Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

Diante do exposto consigne-se:

¹ ACÓRDÃO Nº 6456/2011 - TCU - 1ª Câmara, disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 31 de março de 2014.

Marilza Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 31 de março 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de inseticida (iscas) para serviços de combate e controle de formigas cortadeiras, dentro do território do Município de Pato Bragado, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 042/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 15/04/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 042/2015, do tipo menor preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 15/04/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

- a) Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.
- b) Todos os documentos, inclusive os envelopes, não poderão apresentar rasuras e/ou emendas.

1. Do objeto da licitação

1.1. O objeto do presente certame prevê a aquisição de inseticida (lscas) para combate e controle de formigas cortadeiras dentro do território municipal de Pato Bragado - PR, a serem repassados a proprietários de imóveis, que vierem a requerer e atenderem os requisitos do Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2015. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição do Objeto e demais informações

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VII – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 15 de abril 2015, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarado aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.2.3 Nenhum documento poderá estar rasurado e/ou ser complementado.

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 042/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 042/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada na forma impressa, sem rasuras ou complementações em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador designado para esta finalidade;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital e seus Anexos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e do valor Global do produto cotado, **com identificação da marca;**

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.9.2 Indicar o Banco, Agência e número da Conta corrente, em nome da Licitante.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Nacional n.º 8.666/93.

9.2 O produto poderá ser entregue parceladamente. Uma vez solicitado, a quantidade deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem custo adicional de frete ou outros;

9.3 Junto com o produto entregue, deverá ser entregue manual de utilização e manejo do produto, com observância aos cuidados a serem tomados, por se tratar de produto químico.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro no ato da sessão de abertura deste Pregão, ou ainda autenticado por servidor Público Municipal.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.10.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 ou 2014.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante apresentação do Termo de Credenciamento acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.013 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2060616.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.5759 – Material para distribuição gratuita

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do material que constitui o objeto deste Edital deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
 - 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
 - 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
 - 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
 - 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
 - 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
 - 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
 - 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de março 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

1. DO OBJETO

O objeto do presente certame prevê a aquisição de inseticida (iscas) para combate e controle de formigas cortadeiras dentro do território municipal de Pato Bragado - PR, a serem repassados a proprietários de imóveis, que vierem a requerer e atenderem os requisitos do Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2015, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada	Teto Máximo Por Kg (R\$)
01	Isca formicida grão verde	600 Kg	10,00

2. DA VALIDADE DO PRODUTO

O produto a ser entregue pela Licitante vencedora deverá ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega do mesmo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de inseticida para controle e combate de formigas cortadeiras, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 042/2015, conforme relacionado abaixo:

LOTE N.º	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o Objeto desta Licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de inseticida (iscas) para combate e controle de formigas cortadeiras dentro do território municipal de Pato Bragado - PR, a serem repassados a proprietários de imóveis, que vierem a requerer e atenderem os requisitos do Programa Municipal instituído pela Lei n.º 1365/2015, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada	Valor Por Kg (R\$)
01	Isca formicida grão verde	600 Kg	

§ 1.º: A entrega do produto se dará de forma parcelada. Uma vez solicitado, a quantidade deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem custo adicional de frete ou outros valores.

§ 2.º: Junto com o produto entregue, deverá ser entregue manual de utilização e manejo do produto, com observância aos cuidados a serem tomados, por se tratar de produto químico.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 042/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.013 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2060616.2.061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.32.99.5759 – Material para distribuição gratuita

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2093, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 42/2015

Objeto: AQUISICAO DE INSETICIDA ISCAS PARA COMBATE E CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS

Data de Abertura: 15/04/2015

Hora: 09:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Endereço: RODOVIA BR 153, KM 58

Cidade: GUAPIRAMA ESTADO: PARANÁ CEP: 86.465-000

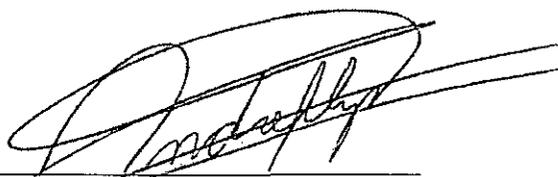
CNPJ nº: 09.245.344/0001-35

Telefone: (43) 3534-1888 / (43) 9801-7979

Pessoa para contato: FILIPE

Email: NORTE-VERDE@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 01/04/2015



Assinatura do requerente

063.994.919-32 / 8.728.638-0

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão modalidade

N.º 42

Objeto: Aquisição de licas para combate o formigas.

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Aquaplante Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.

Endereço: Av. Continental, 651

Cidade: Pato Bragado ESTADO: Pato Bragado CEP: 85948000

CNPJ nº: 08.984.707/0001-91

Telefone: 3282-1335

Pessoa para contato: Jullison B. Stulp.

Email: Aquaplante@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 02/04/15.

Bete; Lempel
Assinatura do requerente

75.50.26.927-0
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Puro
N.º 42
Objeto: bcas - formigas
Data de Abertura: 15-04-2015
Hora: 09h.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Valmir Maldaner
Endereço: Av. cont:ratsl - 915
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 85948000
CNPJ nº: 19593725/0001-01
Telefone: 45 99614767
Pessoa para contato: Valmir
Email: AGROPETPB@OUTLOOK.COM
Genius.
Pato Bragado - PR, em 07/04/15

Valmir Maldaner
Assinatura do requerente

053815009-20
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PRESENCIAL

N.º 42/2015

Objeto: AQUISICAO DE INSETICIDA (ISCAS) PARA COMBATE E CONTROLE DE FORMIGAS
CORTADEIRAS

Data de Abertura:15/04/2015

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA

Endereço: RUA DOS TUCANOS, nº 535 – PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CARAPICUÍBA ESTADO: SP CEP: 06330-281

CNPJ nº: 61.004.818/0001-77

Telefone: (11) 4186-1433

Pessoa para contato: Fernanda

Email: vendas@tecnocellagro.com.br

Pato Bragado - PR, em 07/04/2015



Fernanda Silva
CPF 147.452.388-94
RG 27.030.307-8

TECNOCELL
AGROFLORESTAL LTDA

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 42/2015

Objeto: AQUISICAO DE INSETICIDA ISCAS PARA COMBATE E CONTROLE DE FORMIGAS
CORTADEIRAS

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ROGAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV. ALEXANDRINA DAS CHAGAS MORERIA, 964, DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: PINDAMONHANGABA ESTADO: SP CEP: 12412-800

CNPJ nº: 90.821.554/0003-04

Telefone: 12 3644 3040

Pessoa para contato: MURILO AMARAL

Email: pedidos@rogama.com.br

Pato Bragado - PR, em 07/04/2015



ROGAMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Murilo Henrique Amaral

CPF: 324.229.998-16

Responsável Legal

90.821.554/0003-04

ROGAMA IND. E COM. LTDA

Av. Alexandrina das Chagas, 964
Moreira - Distr. Industrial - CEP: 12412-800

PINDAMONHANGABA - SP

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 42/2015

Objeto: INSETICIDAS

Data de Abertura: 15/05/2015

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: MYMOS AGRONEGOCIOS EIRELI ME

Endereço: RUA ITALIA PIOVESAN PASQUALLI, N° 129

Cidade: TOLEDO ESTADO: PARANÁ CEP: 85.905-610

CNPJ nº: 20.184.497/0001-52

Telefone: (45)3053-1506

Pessoa para contato: KAROL

E-mail: MYMOSDISTRIBUIDORA@GLOBO.COM

Pato Bragado - PR, em/...../.....


Assinatura do requerente

063.111.259-60
CPF/RG

20184497/0001-52

**MYMOS AGRONEGOCIOS
LTDA - ME**

Rua Itália Piovesan Pasquali, 129
Jd. Gisela - 85905-610 - TOLEDO - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 42/2015
Objeto: Inseticida em pó
Data de Abertura: 15/04/2015
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CAL Vicente Nutrição Animal
Endereço: Sítio Santa Maria - Bairro Rancho Alegre
Cidade: Cujubim ESTADO: Pernambuco CEP: 86.465-000
CNPJ nº: 08.846.841/0001-26
Telefone: (43) 3534-6800
Pessoa para contato: Murilo
Email: muriloviana@gmail.com

Pato Bragado - PR, em 09/04/15


Assinatura do requerente

073.023.419-37
CPF/IRG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 42
Objeto: Iscos formigas cariladeiras
Data de Abertura: 15-04-
Hora: 9h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Brusechi e Boff
Endereço: Rua Juzeiro 2741
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Paraná CEP: 85948-000
CNPJ nº: 82.505.884/0004-43
Telefone: 045-3282-1060
Pessoa para contato: Nelson Spies
Email: equipe@ciobruspato@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 09/04/15


Assinatura do requerente

368 644 479-87
CPF/RG

BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

CNPJ 82.505.884/0004-43

IE 90535184-24

Rua Guaíra, Nº 2741, Centro

Pato Bragado - Paraná

Fone: (45) 3282-1060

CEP 85.948-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

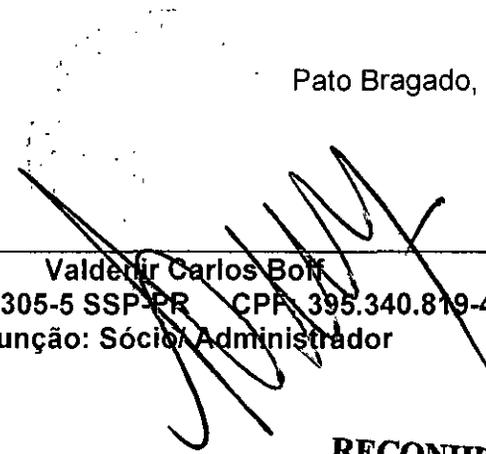
Pregão Presencial n.º 042/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **BRUSCHI & BOFF LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.505.884/0004-43, com sede à Rua Guaíra, 2741, centro de Pato Bragado, Paraná, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo sócio, **Sr. VALDENIR CARLOS BOFF**, CPF/MF: 395.340.819-49, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 1510, Bairro centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **NELSON SILVESTRE SPIES**, RG 1.284.571-5, CPF/MF: 368.644.479-87, residente na Rua Tropical, nº 685, Bairro Flamengo, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 042/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 14 de Abril de 2015.


Valdenir Carlos Boff
RG: 3.011.305-5 SSP-PR CPF: 395.340.819-49
Função: Sócio Administrador

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**





TABELIONATO NARDELLO
 NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Marechal Cândido Rondon - PR

Bel. Fátima Nardello - Tábua
 Rua São do S. Jentiro, 1-03
 Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorionardello@rondofac.com.br



SELO DIGITAL: BRU6 . gkaNN . Hi3bx - c0wSp . zK9S

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [713vEnk0] - VALDENIR CARLOS BOFF

Marechal Cândido Rondon, 14 de Abril de 2015.

Em Test. da verdade.

Mai Nardello

GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO

BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

CNPJ 82.505.884/0004-43

IE 90535184-24

Rua Guaíra, N° 2741, Centro

Pato Bragado - Paraná

Fone: (45) 3282-1060

CEP 85.948-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 042/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **BRUSCHI & BOFF LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 82.505.884/0004-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdenir Carlos Boff, portador do documento de identidade RG n.º 3.011.305-5, emitido pela SSP/ PR, e do CPF n.º 042/2015, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de Abril de 2015.

Valdenir Carlos Boff
RG: 3.011.305-5 SSP-PR CPF: 395.340.819-49
Função: Sócio/ Administrador



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRUSCHI & BOFF LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0253499-9	CNPJ 82.505.884/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/04/1991	Data de Início de Atividade 26/04/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV MARIPA, 213, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE PRODUTOS VETERINARIOS OU MEDICAMENTO DE USO VETERINARIO, OU FARMACO DE USO VETERINARIO E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINARIO OU VACINAS DE USO VETERINARIO, PRODUTOS AGROPECUARIOS, PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGROPECUARIA, FORRAGENS, RAÇÕES, E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS ACESSÓRIOS DE PEÇAS E SEMENTES.			
Capital: R\$ 398.468,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 398.468,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NORBERTO ANGELO BRUSCHI 213.435.279-53	199.234,00	SOCIO	Administrador
VALDENIR CARLOS BOFF 395.340.819-49	199.234,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/07/2014	Número: 20143796380		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0084273-7		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV BRASIL, 1810, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000, BRASIL			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 14 de abril de 2015

15/254033-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRUSCHI & BOFF LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0253499-9	CNPJ 82.505.884/0001-09
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
2 - NIRE: 41 9 0117536-0	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GUAIRA, 2741, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000, BRASIL	
3 - NIRE: 41 9 0136833-8	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TRES PASSOS, S/N - (DEPOSITO FECHADO), BAIRRO SAO FRANCISCO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0138765-1	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA MÁRIO TOTTA, 407, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000, BRASIL	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 14 de abril de 2015

15/254033-4



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

NORBERTO ANGELO BRUSCHI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06.06.1949, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3294 no núcleo Habitacional Itamaraty de M. C. Rondon, Paraná, CEP 85.960.000 RG sob nº 1.355.393 da SSP-PR e CPF sob nº 213.435.279-53 natural de Gaurama – Erechim, RS.,

VALDENIR CARLOS BOFF, Brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.06.1961, do comércio, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1510 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960.000, RG sob nº 3.011.305-5 da SSP-PR e CPF sob nº 395.340.819-49, natural de Turvo SC.,

únicos sócios da **BRUSCHI & BOFF LTDA - ME**, localizado na Avenida Maripá, 213 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.02534999 de 23.04.1991, inscrita no CNPJ Nº 82.505.884/0001-09, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

1ª Fica criada a filial de nº 03 na Avenida Mário Totta, 407, centro em Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000, a qual atuará no mesmo ramo comercial da matriz e para cuja fica destacado o capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) adiante integralizados para esta finalidade.

2ª O sócio **NORBERTO ANGELO BRUSCHI**, integraliza R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) neste ato a vista em moeda corrente nacional.

3ª O sócio **VALDENIR CARLOS BOFF**, integraliza R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) neste ato a vista em moeda corrente do país.

4ª O capital social que era de R\$ 338.468,00 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais) fica elevado para R\$ 398.468,00 (Trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais) inteiramente subscritos e realizados e assim distribuído entre os sócios:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

NORBERTO ANGELO BRUSCHI, R\$ 199.234,00 (Cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais),

VALDENIR CARLOS BOFF, R\$ 199.234,00 (Cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais).

5º À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BRUSCHI & BOFF LTDA - ME
C N P J nº 82.505.884/0001-09**

NORBERTO ANGELO BRUSCHI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 06.06.1949, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3294 no núcleo Habitacional Itamaraty de M. C. Rondon, Paraná, CEP 85.960.000 RG sob nº 1.355.393 da SSP-PR e CPF sob nº 213.435.279-53 natural de Gaurama – Erechim, RS.,

VALDENIR CARLOS BOFF, Brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, 06.06.1961, do comércio, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1510 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960.000, RG sob nº 3.011.305-5 da SSP-PR e CPF sob nº 395.340.819-49, natural de Turvo Santa Catarina.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRUSCHI & BOFF LTDA - ME**.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Avenida Maripá, 213 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, CEP 85.960.000.

Terceira: A filial de nº 01 tem sua sede na Av. Brasil, 1810 em Santa Helena, Paraná, Brasil, CEP 85.892-000, NIRE nº 41900842737 de 13.04.2004, CNPJ nº 82.505.884/0003-62.



2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

Quarta: A filial de 02 na Rua Guairá, 2741 centro de Pato Bragado comarca de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil CEP 85.948-000, NIRE nº 419.01175360, de 29.09.2010, CNPJ nº 82.505.884/0004-43.

Quinta: Depósito fechado na rua Três Passos, s/n no bairro São Francisco de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, CEP 85.960-000, NIRE 41901368338 de 22.01.2014, CNPJ nº 82.505.884/0005-24.

Sexta: A filial de nº 03 na Avenida Mário Totta, 407, centro em Mercedes, Paraná, Brasil, CEP 85.998-000, a qual atuará no mesmo ramo comercial da matriz e para cuja fica destacado o capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) adiante integralizados para esta finalidade.

Sétima: O objeto social é de comércio varejista de produtos farmacêuticos e de produtos veterinários ou medicamento de uso veterinário, ou fármaco de uso veterinário e comércio de produtos biológicos de uso veterinário ou vacinas de uso veterinário, produtos agropecuários, produtos químicos de uso na agropecuária, forragens, rações, e produtos alimentícios para animais, máquinas e equipamentos agrícolas acessórios de peças e sementes.

Oitava: O capital social é de R\$ 398.468,00 (Trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais) dividido em 398.468 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NORBERTO ANGELO BRUSCHI, 199.234 quotas, no valor de R\$ 199.234,00 (Cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais).

VALDENIR CARLOS BOFF, 199.234 quotas no valor de R\$ 199.234,00 (Cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais).

Nona: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de abril de 1991 e seu prazo é indeterminado.

Décima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima Primeira: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Décima Segunda: A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinarem sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

Décima Terceira: Ficam nomeados administradores **NORBERTO ANGELO BRUSCHI E VALDENIR CARLOS BOFF**.

Décima Quarta: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Décima Quinta: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Décima Sexta: Do prazo de duração e do exercício social, a sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam o capital social, a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no CC Brasileiro.

Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de



11000000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Oitava : Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Décima Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Vigésima: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1º, CC/ 2002).



5



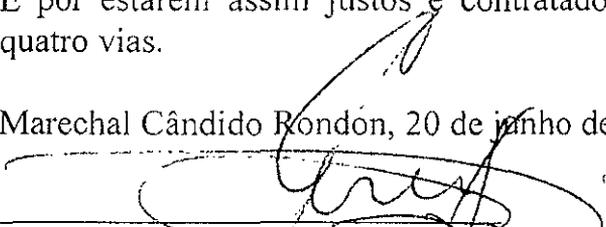
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

Vigésima Primeira: A sociedade poderá abrir, manter e extinguir estabelecimentos, filiais, sucursais, inclusive participar de sociedade em REDE DE COMPRAS, em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação de seus sócios, procedendo-se, para tanto, quando necessário, alterações do presente contrato social.

Vigésima Segunda: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

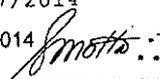
Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2014.


~~NORBERTO ANGELO BRUSCHI~~


VALDENIR CARLOS BOFF



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014
SOB NÚMERO: 20143796380
Protocolo: 14/379638-0, DE 25/06/2014 
Empresa: 41 2 0253499 9
BRUSCHI & BOFF LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014
SOB NÚMERO: 41901387651
Protocolo: 14/379638-0, DE 25/06/2014 
Empresa: 41 2 0253499 9
BRUSCHI & BOFF LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n.º 042/2015.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, Credencio o Sr. VALMIR MALDANER, portador da cédula de Identidade RG nº 8.609.111-9, emitida pela SESP/PR e do CPF nº 053.815.009-20, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial 042/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa VALMIR MALDANER - ME, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar aos direitos de interposição de Recursos.

Pato Bragado – PR, 15 de abril de 2015.



VALMIR MALDANER

Empresário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO Nº _____

Protocolo Nº: 801

Data: 15/04/15

HS: Andriéle

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n.º 042/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VALMIR MALDANER - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR MALDANER, portador do documento de identidade RG n.º 8.609.111-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 15 de abril de 2015.



VALMIR MALDANER

Empresário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 80-1

Data: 15/04/15

HS: Andrielle

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

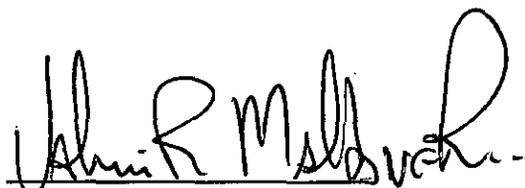
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR
Pregão Presencial n.º 042/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa VALMIR MALDANER - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR MALDANER, portador do documento de identidade RG n.º 8.609.111-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME – Microempresa, nos termos do artigo 3º *caput*, Inciso I e II da Lei Complementar nº123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 15 de abril de 2015.



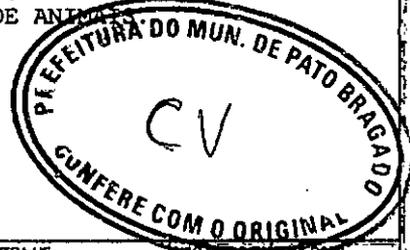
VALMIR MALDANER
Empresário



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802232942		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR MALDANER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDIR MALDANER	(mãe) MARLI MALDANER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1985	IDENTIDADE número 8.609.111-9	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 053.815.009-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CHACARA	CEP 85948000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALMIR MALDANER - ME			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTINENTAL			NÚMERO 915
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789004	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA, E DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS		
Atividades secundárias 4744099 4789002 4789005 4763604 4744001 9609207 9609208			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.725.593/000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estante/gerente) <i>Valmir Maldaner - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2015			



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Roselaine Feiden

RG 6.460.277-2 SSP/PR

Relatório

Agência Regional de

M. C. Cândido Rondon

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/02/2015
SOB NÚMERO: 20150946198
Protocolo: 15/094819-B, DE 19/02/2015
Empresa: 41802232942
VALMIR MALDANER - ME
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

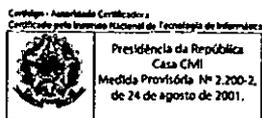
Nome Empresarial: VALMIR MALDANER - ME			
Nome de Fantasia: AGROPECUARIA AGROPET			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0223294-2	19.725.593/0001-81	14/02/2014	14/02/2014
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CONTINENTAL, 915-SALA 01, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Ocupações: Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS Alojamento de animais domésticos Higiene e embelezamento de animais doméstico			
Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA, E DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 27/02/2015 Número: 20150946198 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL Data Efeito: XX/XX/XXXX (1) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 13 de abril de 2015

15/195720-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 151957207 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 13/04/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-89
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

PROPOSTA DE PREÇOS

Valmir Maldaner - ME
Av. Continental, 915 – Centro
Pato Bragado PR
Fone/Fax: 45 9961-4767
CNPJ: 19.725.593/0001-81

Pato Bragado – PR, 15 de Abril de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2015.

Prezados Senhores:

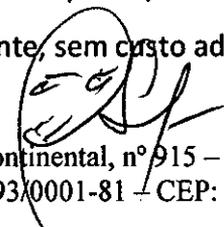
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de inseticida para controle e combate de formigas cortadeiras, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 042/2015, conforme relacionado abaixo:

Lote N.º	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unidade Medida	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Isca formicida grão verde	Dipil	600	KG	9,98	5.988,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O produto será entregue parceladamente. Uma vez solicitado, a quantidade será entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem custo adicional de frete ou outros.


Avenida Continental, nº 915 – Centro – Fone: (45) 9961-4767
CNPJ: 19.725.593/0001-81 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado - Paraná

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

Dados Bancários: BANCO BRADESCO S/A

Ag. 3284

Conta Corrente:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



VALMIR MALDANER

Empresário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 042/2015
DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 801

Data: 14/04/15

NS: Andreile

BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

CNPJ 82.505.884/0004-43

IE 90535184-24

Rua Guaira, N° 2741, Centro

Pato Bragado - Paraná

Fone: (45) 3282-1060

CEP 85.948-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 042/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de inseticida para controle e combate de formigas cortadeiras, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 042/2015, conforme relacionado abaixo:

LOTE N.º	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Isca formicida grão verde	600	KG	9,50	5.700,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (meses) dias corridos.

Prazo de entrega: 24 (Vinte Quatro) horas, após a solicitação.

Dados Bancários: BANCO HSBC

Agencia: 0061 Conta Corrente: 21.906-33

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o Objeto desta Licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 15 de Abril de 2015.

Vandenir Carlos Boff
RG: 3.011.305-5 SSP/PR CPF: 395.340.819-49
Função: Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 042/2015

DATA DE ABERTURA: 15.04.2015. - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"

LICITANTE: BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROPOSTA N.º

800

DATA

15 04 15

SIGNATURA

Juan

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.505.884/0004-43 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2010	
NOME EMPRESARIAL BRUSCHI & BOFF LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA BRUSQUE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
LOGRADOURO R GUAIRA		NÚMERO 2741		COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-1996			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/04/2015 às 15:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

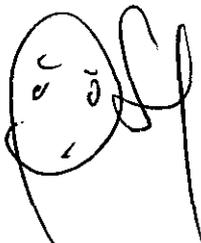
[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013071558-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.505.884/0001-09**

Nome: **BRUSCHI & BOFF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82505884/0004-43
Razão Social: BRUSCHI BOFF LTDA
Endereço: RUA GUAIRA 2741 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015 ✓

Certificação Número: 2015041402272847502942

Informação obtida em 14/04/2015, às 15:28:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 281/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Caixa Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: BRUSCHI & BOFF LTDA

CPF/CNPJ: 82.505.884/0004-43

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

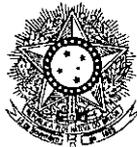
Pato Bragado em, 14/04/2015

Número de Autenticidade: 443996696443996

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUSCHI & BOFF LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.505.884/0004-43
Certidão n°: 92960843/2015
Expedição: 14/04/2015, às 15:29:08
Validade: 10/10/2015/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que BRUSCHI & BOFF LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.505.884/0004-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

BRUSCHI & BOFF LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob n.º 82.505.884/0004-43, com sede na Rua Guairá, n.º 2741, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de abril de 2015 – 15h:37min.

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

CNPJ 82.505.884/0004-43

IE 90535184-24

Rua Guaira, N° 2741, Centro

Pato Bragado - Paraná

Fone: (45) 3282-1060

CEP 85.948-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 042/2015.

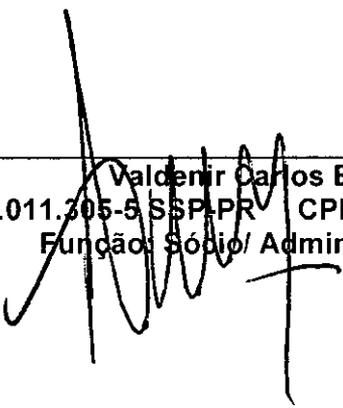
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

BRUSCHI & BOFF LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.505.884/0004-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Valdenir Carlos Boff**, portador do documento de identidade RG n.º 3.011.305-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 395.340.819-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de Abril de 2015.



Valdenir Carlos Boff
RG: 3.011.305-5 SSP/PR CPF: 395.340.819-49
Função: Sócio/ Administrador



BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

CNPJ 82.505.884/0004-43

IE 90535184-24

Rua Guaira, Nº 2741, Centro

Pato Bragado - Paraná

Fone: (45) 3282-1060

CEP 85.948-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

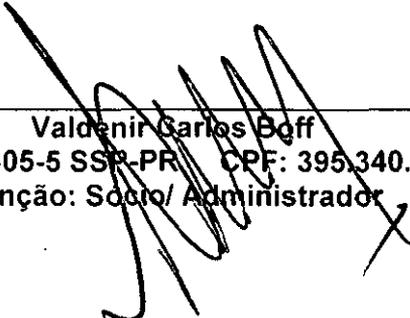
Pregão Presencial n.º 042/2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa **BRUSCHI & BOFF LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 3.011.305-5, com endereço Rua Guaira, 2741, centro de Pato Bragado, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VALDENIR CARLOS BOFF**, portador do documento de identidade RG n.º 3.011.305-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 395.340.819-49, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de Abril de 2015.



Valdenir Carlos Boff
RG: 3.011.305-5 SSP-PR CPF: 395.340.819-49
Função: Sócio/ Administrador



BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

CNPJ 82.505.884/0004-43

IE 90535184-24

Rua Guaira, Nº 2741, Centro

Pato Bragado - Paraná

Fone: (45) 3282-1060

CEP 85.948-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADÓ – Pr.

Pregão Presencial n.º 042/2015

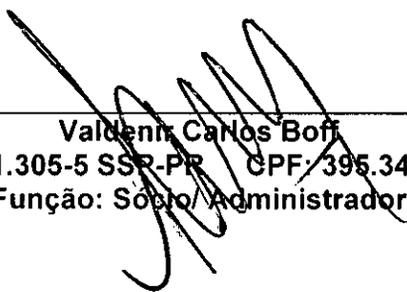
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **BRUSCHI & BOFF LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 82.505.884/0004-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Valdenir Carlos Boff**, portador do documento de identidade RG n.º 3.011.305-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 395.340.819-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de Abril de 2015.



Valdenir Carlos Boff
RG: 3.011.305-5 SSP-PR CPF: 395.340.819-49
Função: Sócio Administrador



BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

CNPJ 82.505.884/0004-43

IE 90535184-24

Rua Guaira, Nº 2741, Centro

Pato Bragado - Paraná

Fone: (45) 3282-1060

CEP 85.948-000

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 042/2015.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU

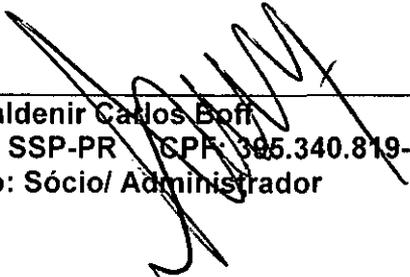
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

BRUSCHI & BOFF LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 82.505.884/0004-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VALDENIR CARLOS BOFF**, portador do documento de identidade RG n.º 3.011.305-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 395.340.819-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 15 de Abril de 2015.



Valdenir Carlos Boff
RG: 3.011.305-5 SSP-PR CPF: 395.340.819-49
Função: Sócio/ Administrador



Termo de Abertura

Contém este livro 182 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 182(Cento e Oitenta e Dois) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e servirá de Livro Diário No. 23 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento BRUSCHI & BOFF LTDA.

Endereço AVENIDA MARIPA, 213

Bairro CENTRO

CEP 85.960-000

Município Marechal Cândido Rondon

UF PR

CNPJ 82.505.884/0001-09

Inscrição Estadual 41703122-74

Inscrição Municipal

Nº Registro JUNTA COMERCIAL 412.0253499-9

Data do Registro 23/04/1991

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2013



BRUSCHI & BOFF LTDA.
 VALDENIR CARLOS BOFF
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 395.340.819-49 - RG: -

FIRMINO PETERS

Contador - PR02248803

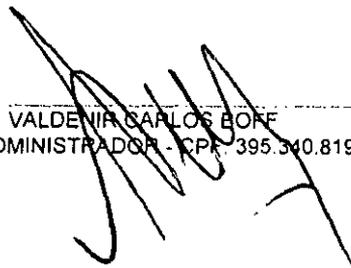


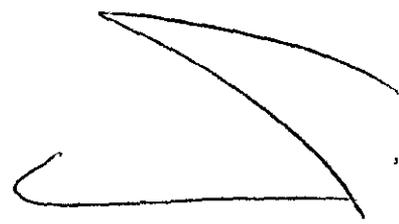
Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		941.877,78	704.631,30
21 0	CIRCULANTE		354.092,77	196.161,96
784 0.0	FORNECEDORES	11	242.251,09	100.731,91
797 0.0	OBRIGACOES TRABALHISTAS	11	29.472,10	27.863,34
801 0.0	OBRIGACOES FISCAIS	11	45.350,68	36.101,88
411460 0.0	PROVISÕES	11	37.018,90	31.464,83
22	NÃO CIRCULANTE		242.571,06	-25.330,44
411225 0	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	12	242.571,06	25.330,44
23 0	PATRIMONIO LIQUIDO		345.213,95	483.138,90
221 0.0	CAPITAL SOCIAL	13	338.468,00	338.468,00
2222 0.0	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	13	-532.722,89	-394.797,94
2225 0.0	RESERVA DE CAPITAL	13	25.413,42	25.413,42
411453 0.0	RESERVA DE LUCROS	13	514.055,42	514.055,42

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 941.877,78 (Novecentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

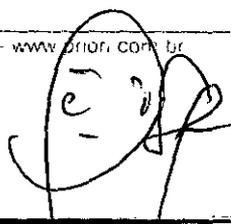
Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

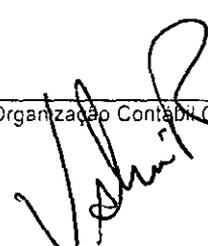
Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013


 VALDENIR CARLOS BOFF
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 395.340.819-49


 FIRMINO PETERS
 Contador - CRC: PR02248803



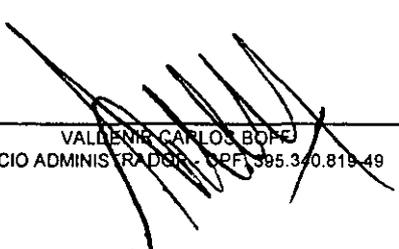




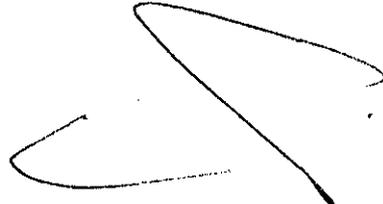
Descrição	Notas Explicativas	Janeiro a Dezembro	Acumulado 2013
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITAS C/ VENDAS		2.101.837,85	2.101.837,85
Total de Receita Operacional Bruta		2.101.837,85	2.101.837,85
Deduções da Receita			
(-) DEDUCOES DA RECEITA		(176.174,99)	(176.174,99)
Total de Deduções da Receita		(176.174,99)	(176.174,99)
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS		1.925.662,86	1.925.662,86
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Outras receitas Operacionais			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		10.217,39	10.217,39
Total de Outras receitas Operacionais		10.217,39	10.217,39
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		10.217,39	10.217,39
CUSTOS			
Custo Operacional			
CUSTO DAS MERCADORIAS		(1.639.100,37)	(1.639.100,37)
ESTOQUE		22.122,10	22.122,10
Total de Custo Operacional		(1.616.978,27)	(1.616.978,27)
TOTAL DOS CUSTOS		(1.616.978,27)	(1.616.978,27)
Lucro Bruto		318.901,98	318.901,98
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS C/ PESSOAL		(323.424,26)	(323.424,26)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(80.425,26)	(80.425,26)
DESPESAS GERAIS		(37.799,73)	(37.799,73)
DESPESA FINANCEIRAS		(15.177,68)	(15.177,68)
Total de Despesas Operacionais		(456.826,93)	(456.826,93)
TOTAL DAS DESPESAS		(456.826,93)	(456.826,93)
Prejuízo antes das Receitas e Despesas Financeiras		(137.924,95)	(137.924,95)
Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro		(137.924,95)	(137.924,95)
Prejuízo Líquido das Operações Continuadas		(137.924,95)	(137.924,95)
Prejuízo Líquido do Exercício		(137.924,95)	(137.924,95)

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013



VALDENIR CARLOS BOFF
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 395.340.819-49



FIRMINO PETERS
Contador - CRC: PR02248803



Termo de Encerramento

Contém este livro 182 páginas numeradas seguidamente de 1(Um) a 182(Cento e Oitenta e Dois) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e serviu de Livro Diário No. 23 do período de 01/01/2013 a 31/12/2013 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento BRUSCHI & BOFF LTDA.
Endereço AVENIDA MARIPA, 213
Bairro CENTRO
CEP 85.960-000
Município Marechal Cândido Rondon
UF PR
CNPJ 82.505.884/0001-09
Inscrição Estadual 41703122-74
Inscrição Municipal
Nº Registro JUNTA COMERCIAL 412.0253499-9
Data do Registro 23/04/1991

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013



BRUSCHI & BOFF LTDA
VALDENIR CARLOS BOFF
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 395.340.819-49 - RG: -

FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUSCHI & BOFF LTDA - ME
CNPJ: 82.505.884/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:18:16 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: 27A1.654E.874C.1942

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 257942014-88888884
Nome: BRUSCHI & BOFF LTDA - ME
CNPJ: 82.505.884/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro e 2010.

Emitida em 15/10/2014.
Válida até 13/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 042/2015

DATA DE ABERTURA: 15.04.2015 - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: BRUSCHI & BOFF LTDA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO SERIAL

Protocolo Nº:

000

Data:

15 / 04 / 15

RS:

Davion

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 042/2015
DATA DE ABERTURA: 15/04/2015 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROT. Nº 042/2015

Protocolo Nº: 801

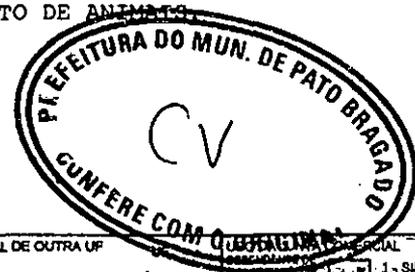
Data: 14/04/15



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802232942		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALMIR MALDANER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
GEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALDIR MALDANER		(mãe) MARLI MALDANER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1985	IDENTIDADE número 8.609.111-9	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 053.815.009-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA WILLY BARTH			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CHACARA	CEP 85948000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALMIR MALDANER - ME			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CONTINENTAL			NÚMERO 915
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genius.contabilidade@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789004 Atividades secundárias 4744099 4789002 4789005 4763604 4744001 9609207 9609208	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DE ARTIGOS DE CAÇA E PESCA, E DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.725.593/000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/auxiliar/gestor) <i>Valmir Maldaner</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valmir Maldaner</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Roselaine Feiden</i> Roselaine Feiden RG 6.460.277-2 SSP/PR Agência Regional de Marechal Cândido Rondon	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/02/2015 SOB NÚMERO: 20150946198 NIRE: 19.725.593/000181 Protocolo: 15/094619-8, DE 19/02/2015 Empresa: 41.8.0223294-2 VALMIR MALDANER - ME JUNTA COMERCIAL LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.725.593/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/02/2014	
NOME EMPRESARIAL VALMIR MALDANER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA AGROPET			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL		NÚMERO 915	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENIUS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3282-1197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/04/2015 às 09:59:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19725593/0001-81
Razão Social: VALMIR MALDANER ME
Nome Fantasia: AGROPECUARIA AGROPET
Endereço: AV CONTINENTAL 915 SALA 01 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040910361656924370

Informação obtida em 14/04/2015, às 09:56:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALMIR MALDANER 05381500920
CNPJ: 19.725.593/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:20:04 do dia 02/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2015.

Código de controle da certidão: **0D8D.9018.FC5B.8DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013073495-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.725.593/0001-81**
Nome: **VALMIR MALDANER - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 280/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: VALMIR MALDANER - ME

CPF/CNPJ: 19.725.593/0001-81

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 14/04/2015

Número de Autenticidade: 7369991007369



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR MALDANER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.725.593/0001-81

Certidão n°: 92888862/2015

Expedição: 14/04/2015, às 09:57:57

Validade: 10/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALMIR MALDANER - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.725.593/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

VALMIR MALDANER ME – inscrito no CNPJ sob nº 19.725.593/0001-81, com sede na Av. Continental, nº 915, Sala 01, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 09 de abril de 2015 – 14:29 horas.

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Tribunal

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VALMIR MALDANER - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR MALDANER, portador do documento de identidade RG n.º 8.609.111-9 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, que não possui balanço patrimonial do exercício de 2014, pois a empresa se enquadrava até o fechamento do referido exercício na categoria de Microempreendedor Individual (MEI).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 15 de abril de 2015.



VALMIR MALDANER
Empresário

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n.º 042/2015.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VALMIR MALDANER - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR MALDANER, portador do documento de identidade RG n.º 8.609.111-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da Lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 15 de abril de 2015.



VALMIR MALDANER

Empresário

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Pregão Presencial n.º 042/2015.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VALMIR MALDANER - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR MALDANER, portador do documento de identidade RG n.º 8.609.111-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 15 de abril de 2015



VALMIR MALDANER

Empresário

AGROPECUÁRIA AGROPET

VALMIR MALDANER - ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 042/2015

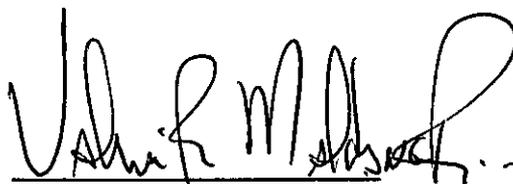
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VALMIR MALDANER - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.725.593/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR MALDANER, portador do documento de identidade RG n.º 8.609.111-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 053.815.009-20, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 15 de abril de 2015.



VALMIR MALDANER
Empresário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 046/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 042/2015, que tem como objeto a aquisição de inseticida (iscas) para combate e controle de formigas cortadeiras.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2015, o qual tem como objeto a aquisição de inseticida (iscas) para combate e controle de formigas cortadeiras, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Oito (08) empresas requereram e retiraram o edital de Licitação, tratando-se das seguintes: **1) Nortverde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda; 2) Agropiantec Comércio de Insumos Agrícolas Ltda; 3) Valmir Maldaner ME; 4) Tecnocell Agroflorestal Ltda; 5) Rogama Indústria e Comércio Ltda; 6) Mymos Agronegócios EIRELI ME; 7) CAL Vicente Nutrição Animal ME; e 8) Bruschi & Boff Ltda.** Destas, apenas 02 (duas) licitantes protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se das seguintes: **Valmir Maldaner ME e Bruschi & Boff Ltda - ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas e credenciadas: Licitante **Valmir Maldaner ME**, pelo sócio o senhor *Valmir Maldaner*; Licitante **Bruschi & Boff Ltda - ME**, pelo o senhor *Nelson Silvestre Speis*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujos representantes estão aptos a representar as empresas licitantes neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, as licitantes estão enquadradas na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, as quais apresentaram proposta para entrega dos materiais citados no objeto desta Licitação, aos seguintes valores: Licitante **Bruschi & Boff Ltda - ME**, valor Global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); Licitante **Valmir Maldaner - ME**, apresentou sua proposta para entrega do produto ao valor global de R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo. Neste Momento, o pregoeiro motivou os credenciado a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega dos produtos, objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes manifestaram interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentaram nova Proposta, conforme Tabela abaixo. O menor preço ficou com a Licitante **Bruschi & Boff Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados, e apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital Convocatório. Os mesmos foram passados aos credenciados para rubrica. O Pregoeiro após análise dos documentos, observou que a Licitante **Bruschi & Boff Ltda – ME**, apresentou a Certidão Negativa de tributos Federais, com prazo de validade vencida. Com isto, e nos termos do item 8 do Edital convocatório, o Pregoeiro abriu prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis para mais 5 (cinco) dias, para que a Licitante apresente a negativa em referência. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

TABELA DE LANCES - PREGÃO 042/2015

LICITANTES	VALOR INICIAL	1.º RODADA DE LANCE	2.º RODADA DE LANCE	3.º RODADA DE LANCE
Valmir Maldaner MEI	R\$ 5.988,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.475,00	R\$ 5.375,00
Bruschi & Boff Ltda	R\$ 5.700,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.350,00

LICITANTES	4.º RODADA DE LANCE	5.º RODADA DE LANCE	6.º RODADA DE LANCE
Valmir Maldaner MEI	R\$ 5.340,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.150,00
Bruschi & Boff Ltda	R\$ 5.300,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.100,00

LICITANTES	7.º RODADA DE LANCE	8.º RODADA DE LANCE	9.º RODADA DE LANCE
Valmir Maldaner MEI	R\$ 4.900,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.680,00
Bruschi & Boff Ltda	R\$ 4.800,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.650,00

LICITANTES	10.º RODADA DE LANCE	11.º RODADA DE LANCE	12.º RODADA DE LANCE
Valmir Maldaner MEI	R\$ 4.630,00	R\$ 4.575,00	R\$ 4.525,00
Bruschi & Boff Ltda	R\$ 4.600,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.500,00

LICITANTES	13.º RODADA DE LANCE	14.º RODADA DE LANCE	15.º RODADA DE LANCE
Valmir Maldaner MEI	R\$ 4.475,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.250,00
Bruschi & Boff Ltda	R\$ 4.400,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.200,00

LICITANTES	16.º RODADA DE LANCE	17.º RODADA DE LANCE	18.º RODADA DE LANCE
Valmir Maldaner MEI	R\$ 4.175,00	R\$ 4.125,00	R\$ 4.075,00
Bruschi & Boff Ltda	R\$ 4.150,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.050,00

LICITANTES	19.º RODADA DE LANCE	20.º RODADA DE LANCE
Valmir Maldaner MEI	R\$ 4.025,00	DECLINOU
Bruschi & Boff Ltda	R\$ 3.996,00	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUSCHI & BOFF LTDA - ME
CNPJ: 82.505.884/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:59:21 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2015.

Código de controle da certidão: **8F96.EA32.E4A2.BC1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015.

OBJETO: Aquisição de inseticida (iscas) para combate e controle de formigas cortadeiras.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando QUE A Licitante classificada, qual seja a empresa **Bruschi & Boff Ltda – ME** apresentou a certidão negativa de Tributos Federais, com vigência, dentro do prazo antes estipulado, e de acordo com o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Bruschi & Boff Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), como a de menor preço para a entrega do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 27 de abril de 2015.

Djoní Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 042/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 042/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 042/2015, tipo “*menor preço por lote*”, o qual tem por objeto a aquisição de inseticida (icas) para combate e controle de formigas cortadeiras.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4058, no dia 01/04/2015, fls. 26, Diário Oficial Eletrônico n.º 642, de 31/03/2015, fls. 02 e TCE/PR de 31/03/2015, ficando definida a data de 15 de abril de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 057** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se 08 empresas retiraram o Edital, sendo que 02 compareceram ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Analisando a vinculação de propostas aos orçamentos prévios identifiquei que a empresa AGROPET, forneceu orçamento prévio a R\$13,80 o kilo e a empresa Bruschi & Boff Ltda. o orçamento de R\$10,00, sendo que suas atuais propostas foram inferiores ao orçamento prévio, sendo que a proposta final, nos lances verbais, foi dada pela Empresa Bruschi & Boff Ltda ao valor global de R\$3996,00, ou seja R\$6,66 o quilo, não havendo irregularidade neste quesito.

A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de abril de 2015

Marilza Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

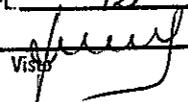
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015.

OBJETO: Aquisição de inseticida (iscas) para combate e controle de formigas cortadeiras.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Bruschi & Boff Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), nos termos e condições citadas no objeto da licitação em pauta, Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 27 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofusente Nº 4073
de 28/04/15 Fl. 42
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 659
de 27/04/15 Fl. 07
Visto 